

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO N° 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos da Resolução nº 01/2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 22 da Resolução nº. 01/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 22. Qualquer vereador poderá representar documentadamente perante o Conselho de Ética, quanto ao descumprimento pelo vereador das normas e preceitos contidos na legislação em vigor, no Regimento Interno ou nesta Resolução.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 26 da Resolução nº. 01/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 26. O Relator designado, em decisão fundamentada e monocrática, indeferirá a denúncia que não atender aos requisitos exigidos para sua apresentação ou for considerada inepta, sendo, neste caso, arquivada a denúncia de plano”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 26 de setembro de 2022.

ANILDO KRUG
Presidente em Exercício

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2F3BBDA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>